

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Sexta-feira, 13 de Julho de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0135

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 1725/2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, referente o exercício financeiro de 2012, no valor de R\$ 1.578.548,29 (Um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte nove centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0400	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
0406	DIVISÃO DE ENGENHARIA		
15.451.0014.1.011	Pavimentação e melhorias de Vias Urbanas		
4490.51.00.00-490	Obras e Instalações	01.1884	250.000,00
0800	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0021.2.028	Manter Serviços de Saúde Pública Geral		
3390.39.00.00-219	Outros Serviços de Terceiros – P.J	01.1495	150.000,00
4490.52.00.00-222	Equipamentos e Material Permanente	01.1495	120.000,00
0802	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA		
10.122.0021.1.005	Const Ampl Adaptações Unidades Saúde		
4490.51.00.00-491	Obras e Instalações	01.1500	435.048,29
1300	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
1301	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
26.782.0015.1.015	Pavimentação Estr.Rur – Pedras Irregulares		
4490.51.00.00-492	Obras e Instalações	01.1885	331.000,00
4490.51.00.00-493	Obras e Instalações	01.1792	292.500,00
TOTAL DO CRÉDITO			1.578.548,29

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial de dotações orçamentárias e o provável excesso de arrecadação verificado nas seguintes rubricas de receitas orçamentárias:

I - DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
2471.99.99.05.00	Transf Convênio União – MTUR 0333515-50	01.1792	292.500,00
2472.99.99.01.00	Transf Convênio Estado – SETR/Asfalto	01.1884	250.000,00
2472.01.10.00.00	Transf Convênio Estado – SESA/Unid.Saúde	01.1500	435.048,29
2472.99.99.02.00	Transf Convênio Estado – SETR/Calçamento	01.1885	331.000,00
TOTAL PREVISTO DO EXCESSO			1.308.548,29

II – CANCELAMENTO PARCIAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0800	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0029.2.034	Programa Saúde Básica Povos Indígenas		
3340.41.00.00-234	Contribuições	01.1495	270.000,00
TOTAL CANCELADO			270.000,00
TOTAL DOS RECURSOS (I + II)			1.578.548,29

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Julho de 2012.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal